

Atestado de Capacidade Técnica on-line

Orientações Gerais

1. O que é e para que serve?

1.1. O **Atestado de Capacidade Técnica on-line** consiste na apresentação de documento que comprove e ateste o fornecimento de materiais ou de serviços prestados, pela empresa interessada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, emitido, exclusivamente, pelo Serviço de Registro Cadastral (SERCA) e assinado, digitalmente, pelo Diretor do Departamento de Licitações de Formalização de Ajustes (DELFA), discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

1.2. Ressalte-se que atestados emitidos por qualquer outra unidade organizacional do Tribunal de Justiça não terão qualquer validade, já que tal emissão constitui competência exclusiva do **DELFA**, por força da **Resolução TJ/OE nº 04**, publicada no DJERJ em **07/02/2023**.

2. Requerimento

2.1. Para solicitação de Atestado de Capacidade Técnica *on-line*, deverá ser enviado, por e-mail, no endereço eletrônico "cadastrofornecedores@tjrj.jus.br", o requerimento digitalizado, preferencialmente em papel timbrado e devidamente assinado por representante legal da empresa, constando o seguinte:

- Dados completos da empresa solicitante;
- Discriminação do material fornecido e/ou serviço prestado;
- Descrição sumária do serviço e/ou do fornecimento de material, que deverá ser encaminhada por e-mail, desde que aprovada pelas unidades informantes/áreas técnicas responsáveis; e
- Número do registro no CREA da empresa contratada, nos casos de Atestados de Obra; ou, se for o caso, número do registro no Conselho ao qual pertence a empresa contratada, nos casos de Atestados de Serviço ou de Compra com Serviço.

2.2. Caso o fornecedor não tenha cadastro válido deverão ser anexadas, ao requerimento, cópias digitalizadas do contrato social e da procuração do seu representante legal, assim como, se houver, documentos de identidade e CPF do sócio administrador ou procurador.

2.3. Sendo o fornecedor cadastrado, somente será necessário o envio de uma cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido.

2.4. Caso os documentos solicitados no item 2.2 estejam inseridos no SICAF, poderá o fornecedor utilizar o mesmo para o pedido de emissão de Atestado, desde que informe que possui os documentos exigidos no referido cadastro.

3. Conteúdo

3.1. Os Atestados de Capacidade Técnica *on-line*, através de informações prestadas de exclusiva responsabilidade das unidades informantes/áreas técnicas deste Tribunal de Justiça, conterão:

- Número do processo administrativo que deu origem à contratação;
- Número do termo e seu(s) aditivo(s) do contrato e/ou pedido de compra;
- Números da(s) nota(s) de empenho (NE) e da(s) nota(s) de encomenda de material (NEM), para pedido de compra;
- Identificação do contratado acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra;
- Prazo e valor contratuais;
- Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), se houver;
- Resultado no que diz respeito à atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi **satisfatória** ou **insatisfatória**.
- Registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidades, no contrato vigente, bem como demais penalidades aplicadas em decorrência de descumprimento de outros contratos firmados com a Administração;
- Outras informações prestadas pelas unidades informantes/áreas técnicas, consideradas pertinentes.

4. Condições para emissão e prazos

4.1. Os Atestados de Capacidade Técnica *on-line* somente serão emitidos após a necessária manifestação das respectivas unidades informantes/áreas técnicas responsáveis pelo recebimento de materiais e/ou acompanhamento da execução do Contrato.

4.2. Os Atestados expedidos antes do término da execução do contrato certificarão somente as parcelas já realizadas e avaliadas.

4.3. Em caso de aplicação de penalidades na vigência do contrato, as ocorrências constarão no atestado, e ainda quaisquer outras penalidades aplicadas ao requerente, em outros contratos firmados com a administração.

4.3.2. Penalidades de “advertência” e “multa” constarão no atestado, mas não impossibilitam as empresas de participarem de futuras licitações, mesmo que sejam válidas por 05 (cinco) anos, conforme normatizado na **Rotina Administrativa da SGCOL nº 019, item 9.4.1.1**. Após o fim deste período, caso deseje, a empresa poderá solicitar um novo Atestado de Capacidade Técnica *on-line*, no qual o registro da penalidade não será considerado.

4.4. Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, o atestado deverá detalhar a execução contratual e as ocorrências em apuração.

4.5. Caso a empresa tenha recebido penalidade de suspensão, impedimento ou inidoneidade, a execução do contrato será considerada **insatisfatória**.

4.6. Os Atestados de Capacidade Técnica *on-line* serão emitidos conforme modelo

padrão referente à sua modalidade, de forma que informações específicas, necessárias ao fornecedor e mencionadas no requerimento, somente serão objeto do documento se pertinentes e adequadas à execução do contrato ou ao pedido de compra que se pretende atestar.

4.7. Recebido o requerimento e feita a análise prévia para emissão do Atestado, o SERCA expedirá, em até 15 (quinze) dias, o documento solicitado, podendo tal prazo ser estendido, excepcionalmente, em decorrência da complexidade do atestado.

4.7.1. O fornecedor deverá realizar seu pedido de emissão de Atestado com a antecedência necessária, para evitar o não atendimento de sua solicitação no prazo desejado.

4.8. Emitido o Atestado de Capacidade Técnica *on-line*, o fornecedor requerente será imediatamente comunicado, por *e-mail*, sobre sua disponibilização no portal eletrônico do TJERJ, nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www4.tjrj.jus.br/Sislicweb/lic_atestado.aspx ou
https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5. Disposições gerais

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro passou a utilizar, no corrente ano, o SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o que tornou os processos, iniciados a partir de janeiro de 2019, em eletrônicos. A emissão dos Atestados de Capacidade de Técnica será realizada pelo SEI. Dessa forma, reiteramos a informação de que todos os requerimentos de solicitação de Atestados deverão ser enviados juntamente com a documentação pertinente, em formato digital, em PDF, para o endereço eletrônico "cadastrofornecedores@tjrj.jus.br".

5.2. Não há prazo limite para solicitação de atestado após o término do contrato.

5.3. O pedido de requerimento só será recebido e iniciada a emissão do atestado quando toda a documentação estiver completa.

5.4. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Serviço de Registro Cadastral do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, com endereço na Praça XV de Novembro nº 02 - 3º andar, **sala 307** - Centro - Rio de Janeiro – RJ ou através dos telefones (21) 3133-7465/7462, das 11h às 18h, ou pelo e-mail "cadastrofornecedores@tjrj.jus.br".

5.5. Casos omissos serão decididos pelo Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes.